

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2025.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/PGM/2019**, referente ao Processo Administrativo nº 00600-00011573/2023-95, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francineia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10078546	William Francisco Antônio Costa E Silva	Fiscal

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Contrato nº: 072/PGM/2019;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva).

Art. 2º – Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

I- Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

V- Recusar materiais e serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 072/PGM/2019, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 59/DIAD/DAD/CGM/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de outubro de 2024, Edição 3839.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2025. Edição 4004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>